



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
LICENCIAMENTO

Do Processo nº 2014-0.332.567-3

Interessado: Secretaria Estadual da Fazenda do Estado de São Paulo

Local: Avenida Europa, 158.

Contribuinte: 015.089.0009-4

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

Folha de Informação nº 533

Em 08 / 10 / 2019

Aline Cortez Girotheau
AGP/PSMUL
RF: 851678-2

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do §6º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, do inciso IV do §1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13 e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma, englobando Regularização, protocolado em 26/11/2014, na vigência das Leis nº 13.885/04 e nº 16.050/14, combinadas à Lei nº 8.382/76, de edificação destinada a Museu, "Polo Gerador de Tráfego", subcategoria de uso nR2, em zona de uso ZCLz-I / ZEPEC, pela Lei nº 13.885/04, e em MZURB / MUC, pela Lei nº 16.050/14, com frente para vias classificadas como estrutural N3 e local, na Subprefeitura Pinheiros.

PRONUNCIAMENTO/024/CAIEPS/2019

A CAIEPS, em sua 288ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de outubro de 2.019, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2.004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2.005, pelo inciso IV do §1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2.014, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2.013 e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2.016, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos, gabarito de altura, permeabilidade e espaços para estacionamento e carga e descarga, em relação ao empreendimento apresentado às fls. 493 a 500. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

1. Atendimento na íntegra às disposições contidas na Resolução nº 07/CONPRESP/04, complementar à Resolução nº 05/CONPRESP/91, em especial para as áreas a construir e a reformar;

tshtsh



**CIDADE DE
SÃO PAULO
LICENCIAMENTO**

Aline Cortes Siqueira
AGPP - SGMU
RF: 851.678/2

Folha de Informação nº 534

Em 08 / 10 / 2019

Do Processo nº 2014-0.332.567-3

2. Apresentação de Parecer Técnico e respectivas peças gráficas aprovadas pelo CONDEPHAAT, relativas à proposta ora apresentada para análise;
3. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/c, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
4. Atendimento às exigências que esta D. Comissão julgar necessárias, e às demais disposições legais pertinentes.

08 / 10 / 2019


PEDRO JOSÉ BOTANI

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria SGM 70/2019

VOTARAM: Susete Aparecida Taborda, Antônio Mateus Buzunas, Guilherme Henrique Fatorelli Del'Arco, Marcelo Eidi Yoshii, Pedro José Botani, Luciana Yanagimori Ueta, Leticia Gaion Tobias e Gabriela Defilippi Audra.

PRESENTES AINDA: Marília, Fernandes, Pedro Luiz Ferreira da Fonseca e Thays Santos Hamad.


/tsh